

h

Secretaria de  
Controle Interno



**AFOGADOS  
DA INGAZEIRA**  
PREFEITURA



leite

### 9º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
AFOGADOS DA INGAZEIRA E BATISTA ENGENHARIA  
LTDA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2024**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2024**

**CONTRATO Nº: 064/2024**

**TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 027.702.354-86 e RG nº 4.455.781 SDS/PE, e do outro lado a empresa:

**BATISTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 38.314.892/0001-78**, neste ato representado pelo Sr.º **GUSTAVO HENRIQUE MIRON BATISTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do **RG:7285255 SDS/PE** e do **CPF:059.063.674-03**, residente e domiciliado em Tabira-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, para as seguintes datas:

**INÍCIO: 27/10/2025**

**TÉRMINO: 26/12/2025**

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 24 de outubro 2025.



**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE



**GUSTAVO HENRIQUE MIRON BATISTA**

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

PARECER JURÍDICO Nº 204/2025

**EMENTA:** Prorrogação de prazo para conclusão do serviço contratado.

**I. RELATÓRIO**

Por meio da Comunicação Interna nº 105/2025, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 064/2024.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado com a empresa Batista Engenharia LTDA, cujo objeto consiste na execução dos serviços de construção de faixas elevadas em pavimentação asfáltica para travessia de pedestres em frente às escolas do Município de Afogados da Ingazeira/PE.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo é requerida diante da necessidade de garantir a conclusão integral do objeto contratual, uma vez que o encerramento do prazo originalmente pactuado, sem a finalização dos serviços, poderá comprometer a adequada entrega da obra e a plena consecução do interesse público.

Conforme justificativa apresentada pela área técnica responsável pela fiscalização do contrato, a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias mostra-se necessária para assegurar a conclusão integral do objeto contratado, sem alteração de suas características originais, não decorrendo de falha imputável à contratada, tampouco implicando acréscimo de valores. A medida visa garantir a adequada execução do contrato e a preservação do interesse público, evitando prejuízos à Administração e à coletividade, especialmente diante da necessidade de compatibilização de procedimentos administrativos e orçamentários indispensáveis à regular continuidade da obra.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

**a) Introdução**

A prorrogação do prazo de execução em contratos administrativos de obra ou serviços de engenharia é juridicamente admissível, desde que devidamente

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235



motivada, formalizada por meio de termo aditivo e demonstrado o atendimento ao interesse público, nos termos da legislação vigente.

A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a possibilidade de alteração dos contratos administrativos, inclusive quanto aos prazos de execução, quando presentes razões técnicas, administrativas ou fatos supervenientes devidamente justificados. Nesse sentido, dispõe o art. 124, inciso I, alínea "b", da referida norma legal:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do prazo de execução do contrato, por motivo devidamente justificado.

No caso em análise, a solicitação de prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 064/2024 encontra respaldo em justificativa técnica apresentada pela fiscalização do contrato, a qual evidencia a necessidade de dilação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para assegurar a conclusão integral do objeto contratado, sem alteração de suas características essenciais, sem majoração de valores e sem prejuízo à Administração.

Ressalte-se que a medida não decorre de falha imputável à contratada, tampouco implica modificação do objeto contratual, configurando-se como providência excepcional e necessária para garantir a adequada execução da obra e a plena satisfação do interesse público.

A formalização da prorrogação deverá ocorrer mediante termo aditivo, precedido da verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Dessa forma, atendidos os requisitos legais e devidamente motivado o ato administrativo, revela-se juridicamente possível a prorrogação do prazo de execução do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

b) *Dos documentos acostados*

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro - Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 3838-1235



Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 105/2025 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso com as devidas assinaturas e;

Justificativa do pedido de dilação de prazo.

*c) Da prorrogação de prazo*

A prorrogação do prazo de execução do contrato em análise constitui medida juridicamente admissível, desde que devidamente motivada e formalizada, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, a dilação do prazo visa assegurar a conclusão integral do objeto contratual, sem alteração de suas características essenciais e sem acréscimo de valores, revelando-se compatível com o interesse público e com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a apresentação de justificativa técnica pela fiscalização do contrato, a anuência da contratada, a demonstração do interesse público na conclusão integral do objeto contratual e o respaldo legal previsto no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 064/2024 por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 24 de outubro de 2025.

**CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
OAB/PE 14.201



**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 105/2025**

Afogados da Ingazeira, 24 de outubro de 2025.

Ilm.º. Senhor  
Carlos Antônio Marques - Secretário  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar Análise e Parecer Jurídico referente a solicitação de Termo Aditivo de **PRAZO**, do contrato nº 064/2024, processo licitatório nº 038/2024, referente a empresa BATISTA ENGENHARIA LTDA.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer na maior brevidade possível.

Certos de sua compreensão e cientes da importância do atendimento a esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Guilherme H. Sathler Teixeira  
Sec. Adjunto do Controle Interno

**GUILHERME HERINGER SATHLER TEIXEIRA**  
Secretário Adjunto  
Controle Interno

24/10/25  
**RECEBIDO**  
Sec. de Assuntos Jurídicos  
*Aldandre*

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA 9º TERMO ADITIVO (7º ADITIVO DE PRAZO)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR FAIXAS ELEVADAS EM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS PARA TRAVESSIAS DE PEDESTRES EM FRENTE A ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2024 CONCORRÊNCIA Nº: 006/2024 CONTRATO Nº: 064/2024 VALOR CONTRATUAL INICIAL: R\$ 253.322,00 BDI: 20,09% EMPRESA CONTRATADA: BATISTA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 38.314.892/0001-78**

A presente justificativa visa fundamentar a prorrogação de prazo contratual para a execução da supracitada obra, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Cumpridos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a cláusula sétima do Contrato acima citado prevê que, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/21 o prazo de vigência do objeto pode ser prorrogado por igual período.

O prazo de vigência contratual inicial é de 60 (sessenta) dias, portanto o contrato foi válido de 27/08/2024 (data de celebração) a 26/10/2024. Após o deferimento dos seis aditivos de prazo devidamente justificados, este documento tem finalidade de apresentar justificativa técnica para análise e deferimento da sétima prorrogação de prazo do referido contrato 064/2024. Solicitamos, por meio deste, aditivo por um período de sessenta dias decorridos a partir de 27/10/2025, ou seja, até 26/12/2025.

As principais adversidades relatadas nas justificativas técnicas para os aditivos de prazo anteriores foram sanadas e atualmente a obra encontra-se com percentual 94,70% de evolução física. Porém, antes da retomada e conclusão da obra pela empresa contratada, em conformidade com o projeto e com a planilha pós 1º termo aditivo de valores (1ª reprogramação de itens), o governo municipal precisará executar uma obra de microdrenagem pluvial com equipe da Secretaria municipal de Infraestrutura. Preliminarmente será solucionado o problema de drenagem da rua Sete de Setembro nas imediações da faixa elevada em frente à Escola José Rodrigues de Brito. Portanto, tendo em vista a necessidade de resolução da supracitada problemática por execução direta da gestão municipal e posteriormente, a consequente finalização da faixa elevada, se faz prudente nova prorrogação de prazo.

Em face dos argumentos apresentados, conclui-se que o sétimo aditamento de prazo do contrato da empresa Batista Engenharia LTDA para a execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR FAIXAS ELEVADAS EM PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS PARA TRAVESSIAS DE PEDESTRES EM FRENTE A ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE** é justificado com

Rua José de Sá Maranhão, S/N (antiga CAGEPE), Bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 568.00-000 / Fone: (87) 99636-0230

**Libni Angelim**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PE 56790



base na legislação vigente, na necessidade comprovada da obra e na análise técnica e econômica favorável. A conclusão das obras proporcionará maior segurança aos pedestres e controle do fluxo de tráfego de veículos nas imediações das escolas contempladas.

Sem mais para o momento e certos de que seremos atendidos, faço aqui meus votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Libni Angelim Feijó  
Eng. Civil Fiscal  
CREA-PE 056790

Afogados da Ingazeira – PE, 24 de outubro de 2025.



TERMO DE COMPROMISSO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONTRATOU A EMPRESA BATISTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.314.892/0001-78, para a execução dos serviços de engenharia, conforme o TERMO DE COMPROMISSO DE PRAZO e o TERMO ADITIVO.

CONCORRENCIA Nº: 006/2024

TIPO: REFORTE/RENOVAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 004/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº: 038/2024

Vigência: 09 DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

Afogados da Ingazeira - PE, 24 de Outubro de 2024.

Odílio Lopes Da Silva  
Secretário de Infraestrutura de Serviços Públicos

BATISTA ENGENHARIA LTDA  
38314892000178

BATISTA ENGENHARIA LTDA,  
38.314.892/0001-78